JUSTUTOR

Questão Discursiva 02858

É possível que o juiz reveja o mérito do ato administrativo?

Resposta #002962

Por: Sniper 26 de Agosto de 2017 às 21:13

É possível que o juiz reveja o mérito do ato administrativo?

Resposta:

Sim, é possível a revisão do merito do ato administrativo. O mérito do ato administrativo é a possibilidade dada pela Lei a Administração para que a seu juízo escolha por aquilo que é mais conveniente ou adequado, para a busca do interesse público.

Pelo princípio da inafastabilidade da jurisdição, o Poder Judiciário não pode se eximir de julgar os casos em que a Administração pratique atos além do permitido pela norma.

O Judiciário não pode intervir no mérito dos atos administrativos, uma vez que são discrionários, todavia caso a Administração ultrapasse os limites da legalidade, cabe o controle jurisdicional do mérito do ato administrativo ilegal, pois discricionaridade não é permissão para arbitrariedade. O controle é posterior aos atos administrativos na maioria das vezes.

Resposta #003287

Por: Jack Bauer 3 de Novembro de 2017 às 19:20

Via de regra, o juiz não pode rever o mérito do ato administrativo.

Em primeiro lugar pelo princípio da separação de poderes (art. 2º, CF), que impede interferência indevida de um poder sobre outro.

Ao depois, a apreciação sobre o mérito administrativo - conveniência e oportunidade - compete exclusivamente ao Poder Executivo, legitimado pelas urnas para o exercício do poder (art. 1º, par. único, CF).

No entanto, pelo princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (art. 5º, XXXV, CF), e sob os auspícios do pós-positivismo, que sobreleva a importância da força normativa da CF, modernamente entende-se pela possibilidade de que o juiz reveja o mérito do ato, especialmente os princípios maiores da proporcionalidade/razoabilidade, moralidade e dignidade da pessoa humana.